



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

ANEXO I
Termo de Referência / Projeto Básico

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso dedicado à Internet, para atender as diversas Secretarias do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, anexo I do edital.

2- JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1- A contratação destes serviços justifica-se para possibilitar a realização de atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal, que exigem acesso aos serviços de Internet, com envio e transmissão de documentos dos sistemas de gerenciamento desta municipalidade. O interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que os serviços solicitados serão utilizados para promover o bom andamento aos usuários do setor público, bem como para agilizar os serviços desta Prefeitura Municipal.

3- JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

3.1- Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1- Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, bem como, comprovar possuir registro de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, licenciamento pela ANATEL, para transmissão e distribuição de internet.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB**

5- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS

5.1- Quadro de Composição de Quantidades Estimadas.

LOTE 01 - ÚNICO				
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, VISANDO O ACESSO PERMANENTE E COMPLETO, PARA CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.				
Ítem	Descrição / Locais de Atendimento	Unid.	Quantidades Estimadas	
			Mensal	Anual
1	Sede da Prefeitura - Gabinete de Assuntos Institucionais, Controles Internos, Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda.	Mbps	8,00	96,00
2	Secretaria Municipal de Educação.	Mbps	6,00	72,00
3	Secretaria Municipal de Saúde.	Mbps	4,00	48,00
4	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.	Mbps	4,00	48,00
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	Mbps	4,00	48,00
6	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, e Gabinete de Assuntos Econômicos e Planejamento	Mbps	4,00	48,00
Totais			30,00	360,00

5.2- Quadro de Composição de Custos Estimados Unitários, Mensais e Anuais.

LOTE 01 - ÚNICO						
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, VISANDO O ACESSO PERMANENTE E COMPLETO, PARA CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.						
Ítem	Unidade	Quantidades Estimadas		Valor Estimado e Máximo Admitido (R\$)		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Mbps	30,00	360,00	515,00	15.450,00	185.400,00
Valor Global (R\$)						185.400,00

6- DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para assinatura do Contrato é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

6.2- O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

6.3- A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição dos serviços em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

6.4- A eventual reprovação dos serviços ofertados, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

6.5- Os prazos de fornecimento dos serviços admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;

b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.6- O fornecimento dos serviços deverá dar-se de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme cronograma, na qual se atestará o seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

6.7- Os serviços serão efetuados mediante requisição das Secretarias requisitantes, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pelas Secretarias.

6.8- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços da forma solicitada pelo Município, não podendo, EM HIPOTESE ALGUMA, estipular a forma que deverá ser fornecido os



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB**

serviços.

7- GARANTIA E DESEMPENHO

7.1- Garantias de Desempenho Verificada uma falha na prestação do serviço, de responsabilidade da CONTRATADA, será concedido desconto para a CONTRATANTE sobre a fração de 1/30, sobre o valor mensal previsto. Entende-se por falha na prestação do serviço a ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede da CONTRATANTE. Incluem-se como falhas de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Defeitos na rede Internet da CONTRATADA;
- b) Defeitos verificados no circuito de acesso ao cliente;
- c) Desempenho abaixo do estabelecido;

7.1.1- O desconto será calculado da seguinte forma:

- $Vd = T \times P / 1440$
- Onde: **P** = fração e 1/30 sobre o valor mensal, **T** = Número de períodos de 30 minutos da interrupção e **Vd** = Valor do desconto em R\$ (real).
- Para efeitos de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado, é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que fração de 30(trinta) minutos, será considerada, para fins de descontos, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1- A CONTRATADA deverá fornecer manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- a) Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- b) Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
- c) O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da CONTRATANTE;
- d) Tempo de reparo de até 04 (quatro) horas a partir da hora da abertura do chamado;
- e) O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02(duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- f) O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- g) Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da CONTRATADA;
- h) Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

- i)** Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- j)** As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;
- k)** Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos;
- l)** Todo circuito será considerado indisponível quando inoperante.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- 9.1.1-** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 9.1.2-** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- 9.1.3-** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 9.1.4-** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.5-** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 9.1.6-** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.1.7-** Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
- 9.1.8-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.9-** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 9.1.10-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.1.11-** Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

- 9.1.12-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 9.1.13-** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 9.1.14-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- 9.1.15-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 9.1.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.17-** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.18-** Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.1.2-** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.3-** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 10.1.4-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 10.1.5-** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- 10.1.6-** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 10.1.7-** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 10.1.8-** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.1.9-** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 10.1.10-** Efetuar os pagamentos devidos;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

10.1.11- A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital.

Breu Branco-PA, 23 de Outubro de 2015

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Pregoeiro

ESTER MORAIS DE MARIA
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO SILVA MARCHESINI
Membro da Equipe de Apoio

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro da Equipe de Apoio